



# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

## INFORMAÇÃO N.º 7/AM/2025 SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2025

### Deliberações

Deliberação n.º 135/AM/2025	Ata 7/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Ata n.º 7/2025, da Sessão Ordinária de setembro/2025, realizada a 15 de setembro de 2025.</b> <b>Aprovada</b>, por unanimidade. Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 136/AM/2025	Ata 8/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Ata n.º 8/2025, da 1.ª Reunião de Funcionamento do Mandato Autárquico 2025-2029, realizada a 3 de novembro de 2025.</b> <b>Aprovada</b>, por unanimidade. Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 137/AM/2025	Ata 9/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Ata n.º 9/2025, da Sessão Extraordinária de novembro/2025, realizada a 24 de novembro de 2025.</b> <b>Aprovada</b>, por unanimidade. Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 138/AM/2025	PAOD Voto de Pesar 1/CHEGA/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar o <b>Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José da Glória Santos apresentado pelo Grupo Municipal do CHEGA:</b> “Sob proposta dos Membros da Assembleia Municipal de Lagos eleitos pelo CHEGA, a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária, manifesta o seu mais profundo pesar pelo falecimento do Mestre Zé Bala, ocorrido em 13 de dezembro de 2025, natural do concelho de Lagos, nascido a 27 de maio de 1951. O Mestre Zé Bala foi uma figura de reconhecido mérito da comunidade local, distinguindo-se como mestre na arte da xávega, tendo dedicado grande parte da sua vida à pesca por arrasto na Meia Praia, em Lagos. Guardião de saberes tradicionais ligados ao mar, o seu percurso constitui um contributo relevante para a preservação da identidade cultural e da memória coletiva do concelho. O seu falecimento representa uma perda significativa para a comunidade pescatória e para o concelho de Lagos. Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Membros Assembleia Municipal - CHEGA propõe que a Assembleia Municipal de Lagos delibere: 1 - Aprovar o presente voto de pesar; 2 - Apresentar à família enlutada as mais sentidas condolências, extensivas aos amigos e companheiros de profissão; que o voto de pesar seja comunicado à família; 3 - Guardar um minuto de silêncio em sua memória.” <b>Aprovado</b>, por unanimidade. Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 139/AM/2025	PAOD Voto de Pesar 1/AD/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar o <b>Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José da Glória Santos apresentado pelo Grupo Municipal da AD:</b> “O Grupo Municipal da AD - PSD/CDS na Assembleia Municipal de Lagos expressa, através deste Voto de Pesar, o seu mais profundo reconhecimento pelo legado de José da Glória Santos, uma figura incontornável da tradição pesqueira e da ligação dos Iacobrigenses ao mar. José da Glória Santos, também conhecido carinhosamente por Zé Bala, foi, durante décadas, o rosto e a alma da Arte Xávega na Meia Praia, assumindo o papel de mestre de uma das mais antigas e emblemáticas tradições piscatórias do nosso território. Foi uma figura que simbolizou a transmissão, de geração em geração, de dedicação e respeito pelo mar, mantendo viva uma prática ancestral que é, simultaneamente, património cultural, memória coletiva e identidade</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>local. Zé Bala foi também um homem da comunidade. A sua presença na praia a orientar os trabalhos desta Arte foi partilhada entre gerações de residentes e visitantes que vinham celebrar este momento em comumhão. O seu desaparecimento representa uma perda irreparável para o nosso concelho, para a comunidade e para todos aqueles que reconhecem a importância de preservar este património imaterial Iacobrigense. Assim, propomos que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de 29 de dezembro de 2025, delibere: 1 - Manifestar publicamente o nosso profundo pesar pelo falecimento de José da Glória Santos; 2 - Endereçar à família as mais sentidas condolências; 3 - Prestar homenagem à sua memória com um minuto de silêncio, reconhecendo o seu contributo ímpar para a preservação da Arte Xávega e do seu enquadramento na identidade cultural da Meia Praia e de Lagos; 4 - Recomendar à Comissão de Toponímia a atribuição do nome de José da Glória Santos a um arruamento da zona da Meia-Praia; 5 - Dar nota destas deliberações aos Órgãos de Comunicação Social locais, regionais e nacionais.”</p> <p><b>Aprovado</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 140/AM/2025	PAOD Voto de Pesar 2/PS/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar o <b>Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, pelo falecimento do Sr. José da Glória Santos:</b> “José da Glória Santos, mais conhecido como Zé Bala, faleceu no dia 13 de dezembro de 2025, aos 74 anos. Figura marcante da Meia Praia e da identidade marítima do Concelho de Lagos, destacou-se pelo seu contributo relevante para a preservação da arte xávega, enquanto prática tradicional de elevado valor cultural e comunitário. Natural de Lagos e profundamente ligado ao mar desde muito jovem dedicou grande parte da sua vida à defesa da pesca artesanal, sendo uma referência para a comunidade da Meia Praia e para a valorização do património cultural imaterial do Concelho. A sua morte representa uma perda significativa para a comunidade local e para o Concelho de Lagos. Nestes termos, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária de 29 de dezembro de 2025, delibere: a) Manifestar à família e amigos de José da Glória Santos as mais sentidas condolências; b) Prestar a devida homenagem à sua memória, guardando um minuto de silêncio.”</p> <p><b>Aprovado</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 141/AM/2025	PAOD Voto de Pesar 2/AD/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar o <b>Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal da AD, pelo falecimento do Sr. João Francisco Redondo Félix:</b> “João Francisco Redondo Félix nasceu a 29 de janeiro de 1935 no Concelho de Vila do Bispo, tendo falecido a 20 de dezembro de 2025, aos 90 anos de idade. A sua atividade na sociedade fez-se sentir através da sua participação no movimento associativo, onde se destaca o trabalho efetuado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo, tendo sido o seu primeiro Comandante. Foi um social-democrata convicto e militante do PSD durante décadas, tendo ocupado diversos cargos partidários. Foi autarca no Município de Vila do Bispo, onde exerceu as funções de Vereador, e no Município de Lagos, onde foi eleito membro da Assembleia Municipal nos mandatos de 2001/2005 e 2005/2009. Quem teve a oportunidade de privar e trabalhar com João Francisco Redondo Félix destaca a sua capacidade de trabalho, organização e disponibilidade para ajudar o próximo. Em sua memória e reconhecendo o seu serviço à comunidade a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 29 de dezembro de 2025, delibera: 1 - Manifestar o seu profundo Pesar pelo falecimento de João Francisco Redondo Félix; 2 - Cumprir um</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>minuto de silêncio em sua memória; 3 - Expressar as mais sentidas condolências à família.”</p> <p><b>Aprovado</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 142/AM/2025	PAOD Proposta 14/CHEGA/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do CHEGA: Reforçar a fiscalização dos hostéis no Município de Lagos:</b> “Considerando que: 1. No Município de Lagos se tem verificado um crescimento significativo do número de hostels e alojamentos similares, especificamente na zona histórica e artérias centrais da cidade; 2. Vários destes estabelecimentos, como no caso já amplamente reportado do Hostel Butterfly, apresentam sinais evidentes de falta de condições de segurança, salubridade, higiene e ocupação compatível com a legislação em vigor; 3. O Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, estabelece as normas de funcionamento e requisitos obrigatórios para estabelecimentos de alojamento local, incluindo hostels; 4. Compete à Câmara Municipal assegurar ações regulares de fiscalização, podendo-se articular com a ASAE, Proteção Civil, Saúde Pública e forças de segurança; 5. A Falta de intervenção atempada pode agravar problemas de risco sanitário, insegurança, ocupação indevida, degradação do edificado e perturbação da tranquilidade pública. Propostas de Deliberação: 1. Promova, com caráter urgente, uma ação de fiscalização integrada a todos os hostels e alojamentos similares do Concelho, com especial atenção aos que já apresentam queixas formais, como o Hostel Butterfly; 2. Solicite relatórios atualizados de segurança, higiene, salubridade, capacidade efetiva de alojamento, condições de evacuação e licenciamento de cada estabelecimento; 3. Articule de imediato com ASAE, Saúde Pública, Proteção Civil e PSP sempre que se verifiquem indícios de risco para a população; 4. Apresente à Assembleia Municipal, no prazo máximo de 60 dias, um relatório completo sobre o estado dos hostels fiscalizados e as medidas corretivas aplicadas ou a aplicar; 5. Prepare, se necessário, um plano municipal de atuação para garantir que Lagos mantém padrões de segurança e proteção da saúde pública compatíveis com a responsabilidade turística do Concelho.”</p> <p><b>Reprovada</b>, por maioria com votos contra do PS(13), a favor da AD(5) e CHEGA (5) e abstenção da AD(1), LCF (1) e CDU (1).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 143/AM/2025	PAOD Moção 2/CHEGA/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e Votar a <b>Moção apresentada pelo Grupo Municipal do CHEGA - Preocupação sobre o aumento do Narcotráfico no Concelho de Lagos:</b> “Considerações: Recentemente, em 2025, o Policia Judiciária (PJ) informou sobre o aumento da insegurança e a minúcia das redes de narcotráfico marítimo na região do Algarve, com utilização de armas de calibre de guerra e lanchas rápidas. O país registou, em 2024, o maior volume de apreensão de cocaína da sua história (cerca de 22,5 toneladas), estando Portugal como rota importante no narcotráfico internacional. Na área geográfica de Lagos verificou-se um aumento da criminalidade: entre janeiro e julho (um ano recente), a criminalidade geral subiu 17,1% e a criminalidade violenta e grave 6,1%, segundo dados provisórios da Polícia de Segurança Pública (PSP) para o distrito de Faro. Operações policiais recentes visaram diretamente Lagos: por detenção de indivíduos por tráfico de droga e apreensão de substâncias ilícitas, armas e grandes quantias de dinheiro. A junção destes fatores representa uma ameaça direta à segurança pública, à ordem e tranquilidade da população local, bem como ao bom nome de Lagos como destino turístico. Observamos ainda a oferta e venda de droga a céu aberto no centro de Lagos (basta circular pelo centro de Lagos). Considerando, ainda, que a comunidade merece viver num ambiente seguro, em que os jovens e a população em geral possam circular, estudar, trabalhar e conviver sem o receio de violência, tráfico ou atividades criminosas associadas ao narcotráfico. Neste sentido, os membros do partido CHEGA, requerem à Assembleia Municipal de Lagos que delibre as seguintes propostas e recomendações: - Apelar ao Ministério da Administração Interna, à PSP, à PJ e à Autoridade</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>Marítima Nacional para reforçarem os meios humanos e materiais ao serviço do Concelho de Lagos, com vista ao combate ao narcotráfico e à criminalidade que estão associadas. - Solicitar o aumento do patrulhamento costeiro e urbano, incidindo em zonas críticas como áreas isoladas da costa, Marina de Lagos, zonas de turismo noturnos, bairros vulneráveis e junto às escolas. - Colocação de Câmaras de vigilância em zonas críticas de atuação dos narcotraficantes, nomeadamente junto às escolas. - Recomendar à Câmara Municipal de Lagos, promoção de iniciativas de prevenção e sensibilização junto da comunidade escolar, pedindo apoio aos cuidados de saúde primários e saúde Pública. - Criar elo de ligação permanente entre a autarquia e as forças de segurança, permitindo monitorização da evolução da criminalidade no Concelho e que a Assembleia Municipal seja informada. - Requerer ao Governo a avaliação de reforços legislativos e operacionais para combater o narcotráfico no Algarve. Dar conhecimento desta Moção às seguintes entidades: Primeiro-Ministro; Ministério da Administração Interna; Ministério da Justiça; Polícia de Segurança Pública; Polícia Judiciária; Capitania do Porto de Lagos; Câmara Municipal de Lagos. O Grupo Municipal Chega reafirma o seu compromisso com a defesa da segurança e proteção da população Lacobrigense e pretende que esta Moção seja um passo essencial para enfrentar e acabar com o avanço do narcotráfico no Concelho de Lagos."</p> <p><b>Aprovada</b>, por maioria, com votos a favor do PS(13), CHEGA(5) e LCF(1) e abstenção da AD(6) e CDU(1).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 144/AM/2025	PAOD Proposta 1/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - V Jornadas de Lagos</b>: "A Assembleia Municipal é o primeiro órgão do Poder Local no Município, e esta sua natureza, além de lhe atribuir o direito, confere-lhe o dever, da utilização dos meios ao seu alcance para a consolidação da democracia e da prática da cidadania ativa pelos municípios. Neste sentido, toma particular relevância a promoção de iniciativas conducentes ao debate público de opiniões e ideias, sob forma organizada que permita criar junto dos municípios a habituação de participar, intervindo diretamente nas questões que dizem respeito à vida da comunidade e ao futuro do Município. Ao mesmo tempo, proporcionar aos eleitos nos órgãos o melhor conhecimento sobre o pensar e sentir local face às questões postas a debate, e assim poderem extrair sínteses da opinião pública informada, que possam contribuir para a tomada das mais corretas decisões. Neste sentido, a organização das V Jornadas de Lagos cabe inteiramente nestes deveres da Assembleia Municipal, e será um passo de grande significado no processo democrático em Lagos, valorizando o papel da Assembleia como grande fórum de debate aberto a todas as ideias e livre participação e opinião dos cidadãos. As V Jornadas de Lagos que agora se propõem, tal como as anteriores constarão de debates temáticos sobre questões relevantes para o Município e para a população e suas organizações. Têm como objetivo prosseguir o processo iniciado com as I Jornadas de Lagos, contribuindo para um melhor conhecimento das realidades locais, assim como para análise de óticas e opiniões sobre orientações e métodos de tratamento de assuntos que interessam ao desenvolvimento do Município. Com a atribuição do 1.º Prémio Boas Práticas na Assembleia Municipal promovido pela Associação Nacional de Assembleias Municipais que atribuiu às Jornadas de Lagos o 1.º Prémio na categoria da Valorização das AMS, assume maior importância a continuação desta iniciativa no Mandato 2025-2029. A divulgação da realização das V Jornadas de Lagos será feita através de um cartaz alusivo e de uma</p>

**1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11**



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>série de informações online e em folhetos distribuídos por digital na semana anterior a cada sessão. Face ao exposto, o eleito da CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 29 de dezembro de 2025, delibere: 1. Organizar as V Jornadas de Lagos em 2026/2029. 2. Encarregar a Comissão Especializada de Eventos ou Comissão Permanente de organizar as referidas Jornadas. 3. Dar conhecimento desta deliberação à Câmara Municipal, aos órgãos das Freguesias e à comunicação social.</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 145/AM/2025	PAOD Moção 17/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU - Sessão Pública de Esclarecimento Sobre a criação de cooperativas de habitação:</b> “A Câmara Municipal de Lagos aprovou por Unanimidade na sua reunião de 19 de Abril de 2023 uma proposta apresentada pelo Vereador da CDU intitulada “Sessão Pública de Esclarecimento Sobre a criação de Cooperativas de Habitação que se transcreve: Determina o Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa que: “1 - Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar” 2 - Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: a) Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social; b) Promover, em colaboração com as regiões autónomas e com as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais; c) Estimular a construção privada, com subordinação ao interesse geral, e o acesso à habitação própria ou arrendada; d) Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução. Em 3 de Setembro de 2019 foi aprovada a Lei de bases da Habitação (Lei n.º 83/2019), que refere no seu Artigo 55 “Cooperativas de habitação e autoconstrução” 1 - <i>O Estado fomenta a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução, nos termos da Constituição e da lei.</i> 2 - <i>As cooperativas de habitação contribuem para a melhoria da qualidade habitacional dos espaços em que se integram, promovendo o tratamento das áreas envolventes dos empreendimentos por que são responsáveis e a construção de equipamentos sociais, e asseguram as condições de habitabilidade dos edifícios.</i> 3 - <i>Às cooperativas de habitação que tenham por objeto principal a promoção, construção, aquisição e arrendamento ou gestão de fogos para habitação acessível, bem como a sua manutenção, reparação ou reabilitação, são garantidos incentivos e apoios públicos, nomeadamente:</i> a) <i>Um regime tributário que assegure discriminação positiva aos seus projetos;</i> b) <i>Incentivos específicos;</i> c) <i>Simplificação dos procedimentos administrativos.</i> 4 - <i>Os municípios incentivam a participação do setor cooperativo na política de habitação e reabilitação urbana, nomeadamente através da cedência de património municipal para habitação acessível e de benefícios tributários ou de outros incentivos.</i> 5 - <i>No âmbito do direito à habitação, o Estado respeita a capacidade de autoconstrução dos cidadãos e suas famílias, promovendo o enquadramento desta capacidade no cumprimento das normas urbanísticas e no acesso a programas e financiamentos públicos.</i>” Assim torna-se cada vez mais importante possibilitar alternativas públicas à produção municipal de habitação, cuja resposta nem sempre é tão rápida e diversificada quanto o problema o exige. A habitação cooperativa, através da</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>cedência pública, permite aos seus cooperantes maior flexibilidade e adequação às necessidades de cada um, dando a possibilidade de criar novas formas de habitar. O poder local, apesar de limitado nas suas ações, pode tomar medidas que contribuam para a diminuição da especulação imobiliária através do incentivo de modelos de habitação alternativos, contribuindo assim para dar resposta a um problema urgente e fundamental como este. Portugal, e Lagos em particular, têm um historial relevante com a criação de Associações de Moradores e Cooperativas de habitação, na sequência do 25 de Abril e em períodos de grande carência habitacional, deu-se início ao processo SAAL, que surgiu como resposta, contribuindo assim com a construção 236 fogos. O mesmo aconteceu com as cooperativas CHESGAL com a construção de 250 fogos, com a construção da Cooperativa 30 Junho, que construi 100 habitações e as Cooperativas HabiJovem em Almádena e a Lacóbriga. É assim que se torna especialmente importante possibilitar alternativas públicas à produção municipal de habitação, cuja resposta nem sempre é tão rápida e diversificada quanto a situação assim o exige. A habitação cooperativa, através da cedência pública, permite aos seus cooperantes maior flexibilidade e adequação às necessidades de cada um, dando a possibilidade de criar novas formas de habitar, abrindo assim resposta a maior diversidade no acesso à habitação. Tendo em conta o atrás exposto a Câmara Municipal de Lagos reunida a 19 de Abril de 2023 deliberou o seguinte: 1 - Promover uma sessão pública de esclarecimento “Sobre a criação de cooperativas de Habitação” convidando para o efeito o IHRU (Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana). 2 - Para esta sessão preparar documentação informativa sobre o apoio Municipal e Governamental à Criação de Cooperativas de Habitação. 3 - Divulgar pelas plataformas digitais do Município e das restantes Autarquias do Concelho, e comunicação social abrangendo um maior número possível da população de Lagos para a realização desta sessão”. Passados 2 anos e 6 meses sobre esta aprovação pela Câmara e passados 6 meses sobre deliberação idêntica pela Assembleia Municipal de Lagos e não sendo do conhecimento desta Assembleia qualquer divulgação pública sobre este assunto, e considerando que é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Lagos dar cumprimento às deliberações, o Eleito da CDU na Assembleia Municipal de Lagos ao abrigo das disposições legais nomeadamente de acompanhamento e fiscalização da atividade da Câmara Municipal, propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 29 de dezembro de 2025 delibere solicitar à Câmara Municipal o seguinte: 1- Quais as diligências efetuadas para dar cumprimento às deliberações acima transcritas que mereceram aprovação unânime pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Lagos. 2- Que resultados foram obtidos no cumprimento das deliberações supra referidas.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade. Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 146/AM/2025	PAOD Proposta 2/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU - 50.º Aniversário da Constituição da República Portuguesa e das primeiras Eleições para o Poder Local:</b> “Em 2026, assinalam-se 52 anos sobre a Revolução de Abril e 50 anos sobre a aprovação da Constituição da República Portuguesa e das Primeiras Eleições para Poder Local. Aprovada dois anos depois da Revolução, em 2 de Abril de 1976, a constituição veio concretizar o espírito e os ideais de Abril: democracia, igualdade, liberdade, justiça, progresso, qualidade de vida e consagração de direitos. A Constituição da República Portuguesa, a Lei fundamental</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

do país, consagra questões determinantes para a vida coletiva e concreta dos cidadãos, e para o exercício do seu direito de participação, como os princípios do Estado democrático, os direitos, liberdades e garantias, assim como a organização do poder político e a estrutura dos órgãos de soberania. É o pilar principal do regime democrático nascido do 25 de Abril de 1974 e é o garante dos nossos direitos e liberdades, onde estão plasmados os ideais e aspirações do povo português. É aí que estão consagrados os princípios que dão corpo e sentido ao Estado de direito democrático e ao Estado social, como o acesso universal à saúde, ao trabalho, à educação, à cultura, à justiça, à habitação, ao poder local democrático, ao ambiente, entre muitos outros, que garantiram uma considerável melhoria na vida das pessoas. Tudo isto só foi possível com a Revolução de Abril e com a Constituição da República Portuguesa, que permitiram tornar Portugal num país melhor, livre, democrático, solidário e justo. Foi na Constituição que os portugueses puderam ver materializados os seus sonhos e aspirações, por que muitos lutaram e perderam a vida, para pôr fim ao regime fascista que tomou conta do nosso país durante quase cinquenta anos. Embora a versão original da Constituição já tenha sido alterada e posta à prova por diversas vezes, tendo-lhe sido amputada algumas das suas bases importantes iniciais, continua a caucionar a consolidação de direitos e liberdades fundamentais, bem como as justas aspirações do povo português na concretização do que a Revolução de Abril significou para Portugal. Por tudo isto, a Constituição da República Portuguesa deve ser respeitada, honrada e defendida, e o seu 50.º aniversário e o seu significado merecem ser saudados e valorizados. Em 2026 comemoramos também os 50 anos do Poder Local Democrático que constitui uma das mais significativas transformações democráticas operadas com o 25 de Abril. Parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder, é amplamente participado, plural, colegial, democrático e dotado de autonomia administrativa e financeira. Foi com o Poder Local Democrático, os seus eleitos, as populações e as suas organizações que foi possível avançar e desenvolver os municípios e as freguesias, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento local. Em muitos territórios estava tudo por fazer. Não havia infraestruturas básicas, serviços públicos, acessibilidades, equipamentos, espaços verdes. Processo aliás que se iniciou logo após o 25 de Abril, com a criação das comissões administrativas dos municípios e freguesias, num intenso e fecundo trabalho realizado com uma ampla participação popular. O Poder Local Democrático afirmou-se, operando profundas transformações na dimensão económica, social e cultural, com a fundamental intervenção na melhoria das condições de vida das populações e superando enormes carências, incluindo na resolução de problemas que excedem em larga medida as suas competências. Ao longo destes 50 anos o Poder Local não teve vida fácil, o questionamento e limitação à sua autonomia e a elementos essenciais que o caracterizam foi uma realidade, a regionalização está ainda por concretizar apesar de consagrado na Constituição, consecutivas alterações ao regime jurídico e financeiro das autarquias locais criaram dificuldades. As comemorações dos 50 anos das primeiras eleições autárquicas, devem ser um momento para afirmar a importância e o papel do Poder Local Democrático, e o que representa como espaço de afirmação e realização de direitos e aspirações populares. Um momento de convergência e unidade dos democratas, em defesa do Poder Local Democrático e dos valores de Abril, consagrados na Constituição da República. Considerando a importância destas datas comemorativas, o Grupo Municipal Singular da CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 29

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>de Dezembro de 2025, delibere: 1 - Encarregar a Comissão Permanente de criar uma comissão organizadora das Comemorações do 50.º Aniversário da Constituição da República Portuguesa, do 52.º Aniversário do 25 de Abril e do 50.º Aniversário das Primeiras Eleições para o Poder Local, convidando a integrar esta comissão a Câmara Municipal e os órgãos autárquicos das Freguesias. 2 - Que a Comissão organizadora tome todas as iniciativas, como exposições, publicações, debates, conferência, etc., envolvendo escolas, coletividades, associações e a população em geral, dignificando a importância destas comemorações. 3 - Dar conhecimento desta deliberação aos órgãos autárquicos, às escolas e coletividades e associações do Concelho, à comunicação social e publicar na página eletrónica da AML.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 147/AM/2025	PAOD Proposta de Recomendação 8/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta de Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - Criação do Conselho Municipal para a Inclusão das Pessoas com deficiência:</b> “Na Sessão Ordinária de 26 de junho de 2023 a Assembleia aprovou uma proposta intitulada. Criação do Concelho Municipal para a Inclusão das Pessoas com Deficiência de Lagos, cujo teor se transcreve: «O desafio que constitui a inclusão social das pessoas com deficiência que, a realizar-se, enriquecerá o desenvolvimento humano do nosso concelho. Considerando que as diretrizes emanadas da Organização das Nações Unidas, Organização Mundial de Saúde, Organização Internacional do Trabalho, União Europeia e a própria legislação nacional que sublinham a necessidade de medidas adicionais que favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência em áreas como o emprego, trabalho e formação, consumo, segurança social, saúde, habitação e urbanismo, transportes, educação e ensino, cultura e ciência, sistema fiscal, desporto e tempos livres. Considerando o objetivo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de promover, proteger e garantir o gozo pleno e igual de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e de promover o respeito pela dignidade. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Artigo 71.º da Constituição da República Portuguesa e o objetivo de realizar uma política global, integrada e transversal expresso na Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência. O dever das Administrações Central e Local de promoverem políticas de reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência vertidas no primeiro Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências e Incapacidades (PAIPDI) e no Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade (PNPA). Considerando a importância de desenvolver mecanismos facilitadores da participação das pessoas com deficiência na definição de políticas inclusivas, projetos e ações municipais, é de extrema importância a criação em Lagos do Conselho Municipal para a Integração da Pessoa com Deficiência. O Conselho será de natureza consultiva orientada para a igualdade de oportunidades e a inclusão social de pessoas com deficiência e terá como objetivo promover e valorizar a sua cidadania, bem como a das organizações sem fins lucrativos, com respostas sociais nessa área. O Conselho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência, visa salvaguardar o diálogo e a consulta a pessoas com deficiência assegurando o seu direito de participação, na implementação de medidas e políticas locais facilitadoras que contribuam para a construção de um concelho mais inclusivo. Assim</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>face ao exposto, os eleitos da CDU propõem, que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 26 de Junho de 2023 delibere, recomendar à Câmara Municipal de Lagos: 1. A criação do Concelho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência de Lagos conforme os considerandos atrás expostos. 2. Incumbir a Presidente da Assembleia Municipal de agendar uma reunião conjunta da Comissão Permanente da Assembleia com a Câmara Municipal para dar início ao processo de criação do Concelho Municipal. 3. Desenvolver em conjunto os esforços necessários para que no próximo dia 3 de Dezembro (Dia Internacional da Pessoa com Deficiência) entre em funções o Concelho Municipal. 4. dar conhecimento a Comunicação Social e publicar na página eletrónica da Assembleia Municipal». Esta proposta foi aprovada por unanimidade, mas não foi dado cumprimento por parte da Câmara Municipal dessa deliberação, pelo que novamente, o eleito da CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 29 de dezembro de 2025 delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos que: 1. Inicie os procedimentos necessários à criação do Concelho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência de Lagos conforme os considerandos atrás expostos. 2. Desenvolver em conjunto com a Assembleia Municipal os esforços necessários para que no mais breve espaço de tempo entre em funções o Conselho Municipal para a Inclusão das Pessoas com Deficiência de Lagos. Dar conhecimento à comunicação social e publicar na página eletrónica da Assembleia Municipal.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 148/AM/2025	PAOD Proposta 3/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - 2.ª Edição do Congresso das Terras do Infante:</b> “As Terras do Infante constituem uma sub-região bem caracterizada, que reúne os três municípios do extremo sudoeste do Barlavento do Algarve, Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, dando origem ao seu agrupamento numa Associação que adotou este título. Citando o livro Terras do Infante, é um espaço com um património reconhecidamente valioso, importante do ponto de vista arqueológico, com uma assinalável herança arquitetónica e, acima de tudo um espaço de gente muito orgulhosa da sua terra. São três Municípios, um elemento em comum, o mar, fator que une as terras de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo. A importância do papel que as Terras do Infante desempenham hoje no País, com dimensão regional, nacional e internacional, desde há muito que fazia sentir a falta de um processo sistemático de encontro e debate dos assuntos e matérias comuns aos 3 Municípios das Terras do Infante, criando um espaço livre e aberto para intercâmbio de ideias e discussão dos temas e matérias que os unem, numa perspetiva de desenvolvimento integrado. A forma mais eficaz para atingir este desiderato, será a realização de um Congresso periódico, anual ou bienal, realizado de forma rotativa nos 3 Municípios. O Congresso das Terras do Infante será organizado envolvendo as autarquias locais, estudiosos e investigadores, escolas e universidades, movimento associativo, entidades empresariais e sindicais e a população em geral. Abordará, entre outros assuntos de interesse geral para o desenvolvimento das Terras do Infante, temas históricos, culturais, científicos, sociais, ambientais e económicos caracterizadores da região. Serão debatidos em Congresso os efeitos destes assuntos e temas na evolução das potencialidades das Terras do Infante, designadamente no conhecimento da importância do desempenho do mar, comum aos 3 Concelhos, tanto no decorrer da história, como fator de progresso no futuro, na vida e nas atividades dos agentes locais da cultura, do</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>turismo e da economia em geral. O Congresso proporcionará ainda a troca de experiências entre os Municípios, um melhor conhecimento e a coordenação das realidades que lhes são comuns e permitirá criar mecanismos de articulação das oportunidades que as Terras do Infante oferecem. Estes eram os considerandos da proposta aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de Lagos em 20 de Fevereiro de 2018, e que veio dar origem à realização do 1.º Congresso das Terras do Infante organizado pela Câmara Municipal de Lagos que se realizou no dia 26 de Março de 2019, no Centro Cultural de Lagos. Assim, considerando a experiência positiva do 1.º Congresso e reunidas as condições para dar continuidade a esta iniciativa, realizando em 2026 o 2.º Congresso das Terras do Infante o Grupo Municipal Singular da CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 29 de Dezembro de 2025 delibere: 1. Propor aos órgãos autárquicos municipais, Assembleias e Câmaras Municipais que integram a Associação Terras do Infante, a organização da 2.ª Edição do Congresso das Terras do Infante, tendo em conta o aí exposto; 2. Recomendar a criação de uma Comissão Organizadora do Congresso, alargada à participação dos órgãos autárquicos municipais dos 3 Concelhos, que definirá o tema do 2.º Congresso, de um Secretariado com funções executivas e de uma Comissão de Honra; 3. Recomendar que a organização do Congresso preveja a compilação das comunicações e a sua edição, para memória futura.”</p> <p><b>Aprovada, por unanimidade.</b> Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 149/AM/2025	PAOD Moção 18/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Moção apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - Constituição do Conselho Municipal da Juventude:</b> “As Autarquias Locais são os órgãos que devido à sua proximidade, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos. O Município deverá, por isso, implementar medidas que levem a população mais jovem do concelho a exercer na plenitude os seus direitos de cidadania, de uma forma empenhada e participativa: 1 - Considerando que compete aos conselhos municipais de juventude pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias: 2 - Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades; 3 - Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas; 4 - Compete aos conselhos municipais de juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude. 5 - O conselho municipal de juventude é auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior. 6 - Compete ainda ao conselho municipal de juventude emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas. 7 - A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao conselho municipal de juventude sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude. Considerando a importância da Criação do Conselho Municipal da Juventude de Lagos logo no início deste Mandato para evitar o que aconteceu nos dois Mandatos anteriores. Mais considerando que na sessão extraordinária de Novembro de 2025 da Assembleia</p>

**1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11**



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>Municipal de Lagos já foi aprovada a designação dos nomes a indicar para o Conselho Municipal de Juventude para o Mandato 2025-2029, pelo que face ao exposto e para colmatar uma insuficiência grave nos dois últimos mandatos o Eleito da CDU propõe, que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 29 de Dezembro de 2025, delibere: 1 - Instar a Câmara Municipal de Lagos a propor no mais breve tempo possível à Assembleia Municipal a criação do Conselho Municipal de Juventude de Lagos ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e ao abrigo do Artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro. 2 - Que a Câmara Municipal de Lagos apresente no primeiro quadrimestre de 2026, uma proposta de regulamento do Conselho Municipal de Juventude a ser discutida e aprovada pela Assembleia Municipal de Lagos. 3 - Dar conhecimento desta deliberação à comunicação social e publicar na página eletrónica da AML.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 150/AM/2025	PAOD Moção 19/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Moção apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - 2 de fevereiro de 2026 - Dia Mundial das Zonas Húmidas - Encontro de Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao tema - Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural:</b> “O Dia Mundial das Zonas Húmidas celebra-se, anualmente a 2 de fevereiro, por ocasião da assinatura da «Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas», a 2 de fevereiro de 1971, na cidade iraniana de Ramsar. Este dia tem como objetivo sensibilizar para a proteção das zonas húmidas e sublinhar a importância que estas têm para a existência de vida no nosso planeta. Uma forma de defender e proteger as zonas húmidas nomeadamente, a Ria de Alvor, é proceder à sua Classificação. Ao longo de décadas tem sido objeto de discussão e aprovação pelos órgãos Autárquicos dos dois Concelhos propostas exigindo a Classificação da Ria de Alvor. No mandato anterior, foi aprovado por Unanimidade na Reunião de Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022: “Iniciar conversações com o município de Portimão no sentido de reativar a Associação de Municípios Ria de Alvor, recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento. – Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor. – Iniciar conversações com o município de Portimão para conjuntamente chegar à sua concretização.” Em 9 de Junho de 2022 a Assembleia de Freguesia de Odiáxere aprovou por Unanimidade: “Comunicar à Câmara Municipal de Lagos o apoio da Assembleia de Freguesia de Odiáxere à reativação da Associação de Municípios da Ria de Alvor e classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural”. Em 27 de Junho de 2022, a Assembleia Municipal de Portimão aprovou por maioria idêntica proposta à que que a CM Lagos já tinha aprovado. Em 24 de Junho de 2024 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou por unanimidade: “Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos informação detalhada sobre Quais as diligências efetuadas para dar cumprimento à Deliberação n.º 159 de 18 de Maio de 2022, cumprindo assim a deliberação unânime da Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022”. Em 12 de novembro de 2024 a Câmara Municipal de Lagos aprovou por unanimidade uma proposta intitulada: 2 de Fevereiro de 2025 - Dia Mundial das Zonas Húmidas Encontro de Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao Tema - Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural, do seguinte teor: «Desde a década de 70 que a Ria de Alvor tem sido objeto de vários estudos e debates, quanto à melhor forma de</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

conciliar os interesses das populações locais e a salvaguarda do seu património natural e cultural. Em 1980 o Instituto Nacional da Investigação e Pescas, propôs a criação de uma Reserva Natural na Ria de Alvor, que mereceu a concordância do Secretário de Estado do Ambiente, de então. Em 1988 o Serviço Nacional de Parques apresentou um projeto para a criação da Área Protegida da Ria de Alvor. Em 1991 foi aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, no qual se definem as zonas húmidas da Ria de Alvor como áreas de proteção da natureza. Em 1992 foi criado, para funcionar junto do Ministério do Ambiente, um grupo interministerial com o objetivo de serem criadas regras de ordenamento e gestão da Ria de Alvor. Em 1995 foi aprovado o Plano Regional de Turismo do Algarve, onde se define que a Ria de Alvor deve ser assumida como «Zona Tampão», reconhecida pelo seu valor natural de zona húmida. Em 1996 o Instituto de Conservação da natureza (ICN) apresentou a 1.ª fase da lista nacional de sítios a integrar a Rede Natura 2000, sendo que a Ria de Alvor foi excluída, mesmo possuindo cerca de 1700 hectares onde estão identificados habitats e espécies referenciados pela União Europeia. Em 2000 o ICN voltou a propor a integração de 833 hectares (de um total de 1454 hectares) da Ria de Alvor na 2.ª fase da Rede Natura, deixando de fora terrenos onde estão classificados habitats e aves incluídos nas listas das diretrizes comunitárias, que pertencem a empresários com atividade na área do imobiliário. Em 2000 a Ria de Alvor é integrada na rede Natura e é assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Portimão e o ICN para elaboração de um Plano de Pormenor para a Ria de Alvor, que nunca foi executado. Em 2004 foi criada uma a Associação de Municípios Ria de Alvor entre as Câmaras Municipais de Portimão e de Lagos com vista à criação da área de paisagem protegida intermunicipal da Ria de Alvor a integrar a Rede Nacional das Áreas Protegidas. Em Fevereiro de 2005 foram aprovados pela Assembleia Municipal de Lagos os Estatutos da Associação de Municípios da Ria de Alvor (Lagos/ Portimão). A Associação tinha como principal objetivo a criação de uma Área Protegida, a defesa, valorização e ordenamento da Ria de Alvor. Esta associação elaborou alguns estudos e solicitou pareceres sobre a Ria de Alvor, no sentido da sua classificação enquanto área protegida. Em novembro de 2011 a associação foi suspensa, sem qualquer razão além da questão financeira. Sendo internacionalmente reconhecida a importância da Ria de Alvor, que determinou a sua classificação como Sítio Ramsar, ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional e a sua inclusão na Rede Natura 2000. Encontrando-se a nível nacional, incluída na Rede Biótopos Corine, os seus solos classificados nas reservas Ecológica e Agrícola Nacionais e como Espaço de Fomento Agroflorestal, integrando ainda a Lista Nacional de Sítios. Considerando que todos os instrumentos de ordenamento e desenvolvimento da Região do Algarve reconhecem a importância da área que abrange a Ria de Alvor como património a preservar. Considerando que a nível geológico, a Ria de Alvor é o melhor exemplar de uma baía - barreira em toda a Europa e a mais bem conservada a nível da zona mediterrânea. Considerando serem estimados em 85% os sapais salgados existentes no Barlavento Algarvio que desapareceram nos últimos 100 anos. Considerando que a importância da Ria de Alvor ultrapassa largamente o interesse regional, sendo a área a proteger e os valores que comporta de interesse nacional, não se entende como nem porquê ainda não foi criada a Reserva Natural da Ria de Alvor, mais agora, após a classificação da zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio, a Lagoa dos Salgados. Restando a Ria de Alvor (segunda zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio) sem um

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

estatuto claro de proteção. A classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural tem por base o aírás descrito e o que indica o despacho que define as áreas protegidas: "Devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar." "Entende-se por reserva natural uma área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa." "A classificação de uma reserva natural visa a proteção dos valores naturais existentes, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente: a) A execução das ações necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geossítios em estado de conservação favorável; b) O condicionamento da visitação a um regime que garanta níveis mínimos de perturbação do ambiente natural; c) A limitação da utilização dos recursos, assegurando a manutenção dos atributos e das qualidades naturais essenciais da área objeto de classificação." Se associarmos a tudo isto o que poderá significar em termos socioeconómicos esta classificação, com a valorização do turismo de natureza nomeadamente a observação de aves, a mais-valia para a ligação da Ecovia que atravessará este território, o ganho de notoriedade dos produtos extraídos da Ria nomeadamente bivalves e mariscos, com o valor acrescentado de terem origem numa reserva natural. Assim considerando a importância do Dia Mundial das Zonas Húmidas e a melhor forma de dar resposta aos princípios subjacentes à declaração das Nações Unidas de 2 de Fevereiro de 1971 em Ramsar, no Irão, a realização de um Encontro de Autarcas dos Concelhos de Lagos e Portimão seria um passo importante para encontrar uma solução conjunta que dê cumprimento às Deliberações já tomadas pelos órgãos Autárquicos dos dois concelhos, pelo que o Vereador eleito pela CDU Alexandre Nunes, propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 12 de Novembro de 2024 delibere: Convidar os órgãos autárquicos de Portimão para no dia 2 de Fevereiro de 2025 para um Encontro de Autarcas dos dois Concelhos com o objetivo de dar cumprimento às Deliberações da Câmara Municipal de Lagos das Assembleias Municipais de Lagos e Portimão e da Assembleia de Freguesia de Odiáxere: 1 - Para possível reativação da Associação de Municípios Ria de Alvor, recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento. 2 - Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.» Proposta esta a que não foi dado cumprimento pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagos, conforme determina a Lei nº 75/2013. Face ao exposto o eleito da CDU, propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 29 de dezembro de 2025 delibere: Instar o Presidente da Câmara Municipal de Lagos a dar cumprimento em 2026, à deliberação tomada, por unanimidade, pela Câmara Municipal em 12 de novembro de 2024, intitulada: 2 de Fevereiro de 2025 - Dia Mundial das Zonas Húmidas Encontro de

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao Tema - Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural. Enviar esta deliberação à comunicação social e publicar na página eletrónica da AML.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por maioria, com votos a favor do PS(13), LCF(1) e CDU(1) e abstenção da AD(6) e do CHEGA(5).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 151/AM/2025	PAOD Proposta 4/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e Votar a <b>Proposta apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - Instalação do Conselho Municipal de Segurança no Concelho de Lagos - Mandato 2025-2029:</b> “O Conselho Municipal de Segurança é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto. Constituem objetivos do conselho: - Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem; - Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção; - Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município; - Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social. - Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género - 2014-2017, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime; - Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município. Compete ao conselho dar parecer sobre: - A evolução dos níveis de criminalidade na área do município; - O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município; - Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município; - Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios; - As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar; - A situação socioeconómica municipal; - O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga; O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção. Os dados relativos a violência doméstica; - Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal; - As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária. - Os programas de policiamento de proximidade - Os Contratos Locais de Segurança Integra o conselho: - O Presidente da Câmara Municipal; - O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro Vereador indicado pelo Presidente da Câmara, caso este seja o responsável por esta área; - O Presidente da Assembleia Municipal; - Os Presidentes das Juntas de Freguesia; - Um representante do Ministério Público da comarca; - Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município; - O Comandante da Polícia Municipal, quando este</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>serviço de polícia exista. - Os responsáveis na área do município pelos serviços municipais de proteção civil e pelas corporações de bombeiros; - Os representantes das entidades com atividade no sector de apoio social, cultural e desportivo, em número a definir no regulamento de cada conselho. - Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município, a designar nos termos do regulamento. - Um representante dos setores económicos com maior representatividade, a designar nos termos do regulamento do conselho. - Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no território do município. - Um representante, da área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária. - O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior. - O conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal, ou pelo vereador com competência delegada. Considerando que o funcionamento deste órgão consultivo é um valioso contributo para a análise e aprofundamento das situações relacionadas com a segurança de pessoas e bens no nosso Concelho; Considerando ainda que, inexplicavelmente, nos dois anteriores mandatos autárquicos este Conselho praticamente não teve atividade, e que conforme o Artigo 8.º (alínea 1) da Lei n.º 33/98 “Compete ao presidente da Câmara Municipal assegurar a instalação do conselho Municipal de Segurança”; Neste sentido o Grupo Municipal Singular da CDU propõe, que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 29 de Dezembro de 2025 delibere: 1- Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de Lagos a dar início ao processo de instalação do Conselho Municipal de Segurança de Lagos para o Mandato 2025-2029, tendo em conta as considerações atrás expostas.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 152/AM/2025	PAOD Proposta de Recomendação 2/LCF/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta de Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal Singular da LCF - Construção de uma na escola EB 2,3 no Concelho de Lagos:</b> “A recomendação que hoje apresentamos não é um novo pedido, mas sim um apelo ao cumprimento de uma decisão já tomada por esta Assembleia. Em 27 de fevereiro de 2023, foi aprovada por maioria a Moção pela Construção da Nova Escola EB 2/3 no Concelho de Lagos, apresentada por todas as forças da oposição, dando origem à Deliberação n.º 11/AM/2023. Essa decisão assentou em dados demográficos oficiais, na Carta Educativa e nos alertas claros das direções escolares e do Conselho Municipal de Educação. Já nessa altura se identificavam problemas graves: escolas saturadas, turmas sobrelotadas, espaços improvisados e escolas secundárias a acolher alunos do 3.º ciclo. Passados mais de dois anos e oito meses, estes problemas não só persistem como se agravaram, sem que tenha sido iniciado qualquer processo concreto de construção da nova escola. Durante este período, não foram apresentados prazos, planos públicos ou compromissos claros por parte do Executivo Municipal que demonstrem a execução da deliberação aprovada. A solução das ampliações continua a revelar-se insuficiente e incapaz de responder às necessidades estruturais do concelho. Esta recomendação não pretende criar conflito, mas reafirmar o papel desta Assembleia enquanto órgão deliberativo e fiscalizador. A educação é um pilar fundamental do desenvolvimento de Lagos e</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>garantir condições dignas para os nossos alunos é uma responsabilidade coletiva. O que hoje se propõe é simples e legítimo: que a Câmara Municipal reforce o compromisso com a execução da moção aprovada, inicie com urgência os procedimentos necessários e apresente um plano de ação claro, público e calendarizado. Cumprir esta deliberação é respeitar esta Assembleia, a comunidade educativa e o futuro de Lagos.”</p> <p><b>Reprovada</b>, com voto de qualidade, com votos contra do PS(13) e votos a favor da AD(6), CHEGA(5), LCF(1) e CDU(1).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 153/AM/2025	PAOD Moção 1/LCF/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Moção apresentada pelo Grupo Municipal Singular da LCF - Rejeição do projeto de execução para a construção de 14 fogos de habitação na Freguesia de Bensafrim:</b> “Lagos com Futuro vem, por este meio, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lagos a presente moção, no âmbito das suas competências políticas e representativas, considerando a relevância estratégica, social, urbanística e patrimonial do Largo do Mercado de Bensafrim e o impacto negativo que o projeto de construção de um edifício habitacional de 14 fogos neste local terá para a população da vila.</p> <p>Enquadramento 1 - Em 24 de setembro de 2025, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João aprovou por unanimidade uma moção que rejeita expressamente a construção de um edifício habitacional de 14 fogos no Largo do Mercado de Bensafrim, considerando que tal projeto não salvaguarda os interesses da população nem respeita a identidade e a vivência da vila; 2 - Essa moção resultou de um sentimento generalizado de preocupação e descontentamento da população local, relativamente à intenção de ocupar um dos poucos espaços públicos centrais disponíveis com uma construção de elevada densidade, num local que concentra serviços essenciais e funções estruturantes para a vida quotidiana da vila; 3 - O Largo do Mercado de Bensafrim é um espaço absolutamente estratégico, onde se localizam o Mercado Municipal, o Centro de Saúde, a Farmácia, serviços bancários (Multibanco), bem como a Estela Milenar, elemento de elevado valor histórico e identitário para a freguesia; 4 - A redução ou eliminação dos atuais lugares de estacionamento neste espaço criará constrangimentos graves e permanentes no acesso da população a estes serviços essenciais, afetando sobretudo idosos, pessoas com mobilidade reduzida, comerciantes, profissionais de saúde e utilizadores do mercado; 5 - Importa ainda salientar que o membro representante da Lagos com Futuro remeteu formalmente a moção à Junta de Freguesia no dia 18 de setembro de 2025, conforme comprovado por correio eletrónico, antes da realização da respetiva sessão da Assembleia de Freguesia; 6 - Não obstante esta posição clara, expressa democraticamente e por unanimidade por um órgão autárquico de proximidade, veio a verificar-se que a Câmara Municipal de Lagos avançou com um procedimento concursal de conceção/execução para a construção dos referidos 14 fogos, tendo o contrato sido celebrado precisamente no dia 18 de setembro de 2025, coincidindo com a data do envio da moção à Junta de Freguesia; 7 - Esta coincidência temporal levanta legítimas dúvidas quanto à articulação institucional, à consideração pela posição da população local e ao respeito pelos princípios da participação democrática e da subsidiariedade. Considerações: A Assembleia Municipal de Lagos não pode ignorar: - A deliberação unânime da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão de São João; - O impacto urbanístico negativo e irreversível da construção neste local; - A</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>perda de estacionamento num núcleo central já fortemente condicionado; - A descaracterização de um espaço público estruturante da vila; - A ausência de um processo de diálogo prévio, transparente e participado com a população local; - O risco de criação de problemas futuros de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida. A necessidade de habitação no concelho é real e reconhecida. Contudo, não pode ser resolvida à custa da degradação da qualidade de vida das populações locais, nem através de soluções urbanísticas que gerem mais problemas do que aqueles que pretendem resolver. Conclusão: O desenvolvimento do concelho de Lagos deve assentar em princípios de equilíbrio territorial, respeito pelas freguesias, valorização do espaço público e escuta ativa das populações. Persistir neste projeto, ignorando a posição expressa dos órgãos autárquicos locais e da comunidade, representa um erro estratégico com consequências duradouras. Proposta de Deliberação: Assim, ao abrigo das competências da Assembleia Municipal, Lagos com Futuro propõe, que este órgão delibere: 1 - Rejeitar a construção do edifício habitacional de 14 fogos no Largo do Mercado de Bensafrim, por se considerar que o projeto cria constrangimentos urbanísticos, sociais e funcionais graves e não salvaguarda os interesses da população local; 2 - Recomendar à Câmara Municipal de Lagos e ao seu Presidente o cancelamento do procedimento concursal de conceção/execução, por forma a evitar a concretização de um projeto lesivo para a vila de Bensafrim e para o interesse público; 3 - Reafirmar a importância do respeito pelas deliberações dos órgãos autárquicos de freguesia, especialmente quando aprovadas por unanimidade, enquanto expressão legítima da vontade das populações; 3 - Instar a Câmara Municipal a promover soluções alternativas de habitação, em locais adequados, planeados e consensualizados, que não comprometam espaços públicos centrais nem a identidade das freguesias; 4 - Determinar o envio da presente deliberação à Câmara Municipal de Lagos, à Junta de Freguesia de Bensafrim e à comunicação social local e regional, garantindo transparência e conhecimento público da posição desta Assembleia Municipal.”</p> <p><b>Reprovada</b>, por maioria, com votos contra do PS(13), a favor da AD(6) e LCF(1) e abstenção do CHEGA (5) e CDU (1).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 154/AM/2025	PAOD Moção 2/LCF/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Moção apresentada pelo Grupo Municipal Singular da LCF - Criação da Quinzena Gastronómica de Lagos</b>: “A moção que hoje apresentamos tem como objetivo lançar um processo de reflexão e ação em torno da criação da Quinzena Gastronómica de Lagos como evento anual municipal. A gastronomia é um dos pilares identitários do nosso concelho. Reflete a nossa história, as tradições ligadas ao mar e à terra e o saber acumulado de gerações. Em todo o País, muitos municípios promovem com sucesso quinzenas e festivais gastronómicos que dinamizam a economia local, valorizam produtores e atraem visitantes fora da época alta. Lagos tem todas as condições para seguir esse caminho. Esta moção não impõe um modelo fechado. Pelo contrário, pretende ser um ponto de partida para um trabalho conjunto, envolvendo todas as forças políticas da Assembleia Municipal, os agentes económicos e a comunidade, com vista à criação de um evento estruturado, participado e sustentável, preferencialmente a realizar em setembro ou outubro. A Quinzena Gastronómica de Lagos pode ser uma plataforma de cooperação entre restaurantes, unidades de alojamento, produtores de vinho, doceiras e artesãos locais. Pode reforçar a imagem do concelho, combater a sazonalidade turística e criar novas oportunidades</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL

T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>económicas, ao mesmo tempo que valoriza a nossa identidade cultural. O que hoje se propõe é simples: recomendar à Câmara Municipal que avance com este evento já em 2026, que o discuta de forma aberta e participada e que apresente um plano claro, com objetivos, calendarização, orçamento e estratégia de comunicação. Trata-se de um projeto agregador, positivo e mobilizador, que une economia, cultura e território. Um projeto que pode tornar-se uma marca anual de Lagos e um fator de orgulho para todos. É este o desafio que deixamos a esta Assembleia.</p> <p><b>Aprovada</b>, por maioria, com votos a favor do CHEGA(5) da LCF(1) e da CDU(1) e abstenção do PS(13) e AD(6).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 155/AM/2025	Ordem do Dia	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a Ordem do Dia para esta Sessão Ordinária de dezembro de 2025 da Assembleia Municipal.</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p>
Deliberação n.º 156/AM/2025	OD 30/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciação e votação da proposta referente à transferência de recursos para as Freguesias de Bensafrim e Barão de São João.</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p> <p>Ponto da Ordem do Dia: 1</p>
Deliberação n.º 157/AM/2025	OD 31/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciação e votação da proposta referente à 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades mais Relevantes) do corrente ano.</p> <p><b>Aprovada</b>, por maioria, com votos a favor do PS(13), contra da AD(6), CHEGA(5) e LCF(1) e abstenção da CDU(1).</p> <p>Reunião n.º 10 da Assembleia Municipal de Lagos - 29/12/2025</p> <p>Ponto da Ordem do Dia: 2</p>
Deliberação n.º 158/AM/2025	OD 32/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciação e votação das propostas das Grandes Opções do Plano e de Orçamento para o ano económico de 2026.</p> <p><b>Aprovada</b>, por maioria, com votos a favor do PS(13), contra da AD(6), CHEGA(5) e LCF(1) e abstenção da CDU(1).</p> <p>Reunião n.º 11 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/12/2025</p> <p>Ponto da Ordem do Dia: 3</p>
Deliberação n.º 159/AM/2025	OD 33/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciação e votação da proposta referente à Carta Desportiva e da Atividade Física do Concelho de Lagos.</p> <p><b>Aprovada</b>, por maioria, com votos a favor do PS(13), CHEGA(5) e CDU(1), contra da AD(1) e abstenção da AD(5) e LCF(1).</p> <p>Reunião n.º 11 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/12/2025</p> <p>Ponto da Ordem do Dia: 5</p>
Deliberação n.º 160/AM/2025	OD 34/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Designação de Cidadãos, pela Assembleia Municipal, para integrarem o Conselho Municipal Sénior.</p> <p><b>Designados:</b> - António Rodrigues; - Jorge Cristino; - Maria Antónia Candeias; - Maria Joaquina Matos; - Mário João Santos.</p> <p>Reunião n.º 11 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/12/2025</p> <p>Ponto da Ordem do Dia: 6</p>
Deliberação n.º 1/AM/2026	OD 35/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Eleição de Presidente de Junta de Freguesia representante no Conselho Municipal Sénior.</p> <p><b>Eleito</b>, por escrutínio secreto, Carlos Vieira (AD) (Presidente da Junta de Freguesia de Bensafrim).</p> <p>Reunião n.º 1 da Assembleia Municipal de Lagos - 5/01/2026</p> <p>Ponto da Ordem do Dia: 7</p>
Deliberação n.º 2/AM/2026	OD 36/CM/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Eleição de Presidente de Junta de Freguesia representante no Conselho Municipal de Saúde.</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p><b>Eleita</b>, por escrutínio secreto, Patrícia Silva (PS) (Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos) Reunião n.º 1 da Assembleia Municipal de Lagos - 5/01/2026 Ponto da Ordem do Dia: 8</p>																										
Deliberação n.º 3/AM/2026	OD Proposta 5/CDU/AM/2025	<p><b>Assunto:</b> Apreciar e votar a <b>Proposta apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU - Património Histórico do Concelho de Lagos Classificação - Reabilitação e Divulgação:</b> “Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como fator básico na formação da consciência identitária e da autoestima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania; Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos; Considerando que é responsabilidade dos Órgãos das Autarquias Locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito; Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios e uma Ponte Romana; Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense; Considerando ainda que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Artigo 35.º - Competências do Presidente da Câmara Municipal - na alínea b), refere o seguinte: “Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade”. Dado que não é do conhecimento público quaisquer iniciativas no sentido de dar cumprimento às deliberações tomadas pelos Órgãos Municipais no anterior Mandato que passamos a transcrever:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Proposta</th> <th>Votação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - CML - A História de Lagos nas nossas Ruas</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>2 - CML - Criação do Centro de Interpretação do Porto de Lagos</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>3 - CML - Pela classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>4 - CML - Pela Classificação da Ponta da Piedade como Monumento Natural</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>5 - CML - Classificação do Edifício dos antigos Paços do Concelho como Património de Interesse Municipal</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>6 - CML - Classificação da Nossa Sra. do Carmo Igreja das Freiras Carmelitas como Património de Interesse Municipal</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>7 - CML - Classificação do Armazém Regimental como Património de Interesse Municipal</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>8 - CML - Mercado Municipal da Avenida como Património de Interesse Municipal</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>9 - AML - Classificação da Igreja de São João Baptista como Património de Interesse Municipal</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>10 - CML - Divulgação do Património classificado do Concelho de Lagos</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>11 - CML - Proteção e Salvaguarda do Património de Bensafrim</td> <td>U</td> </tr> <tr> <td>12 - AML - Pela Certificação do Doce D. Rodrigo de Lagos e pela Integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural</td> <td>U</td> </tr> </tbody> </table>	Proposta	Votação	1 - CML - A História de Lagos nas nossas Ruas	U	2 - CML - Criação do Centro de Interpretação do Porto de Lagos	U	3 - CML - Pela classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U	4 - CML - Pela Classificação da Ponta da Piedade como Monumento Natural	U	5 - CML - Classificação do Edifício dos antigos Paços do Concelho como Património de Interesse Municipal	U	6 - CML - Classificação da Nossa Sra. do Carmo Igreja das Freiras Carmelitas como Património de Interesse Municipal	U	7 - CML - Classificação do Armazém Regimental como Património de Interesse Municipal	U	8 - CML - Mercado Municipal da Avenida como Património de Interesse Municipal	U	9 - AML - Classificação da Igreja de São João Baptista como Património de Interesse Municipal	U	10 - CML - Divulgação do Património classificado do Concelho de Lagos	U	11 - CML - Proteção e Salvaguarda do Património de Bensafrim	U	12 - AML - Pela Certificação do Doce D. Rodrigo de Lagos e pela Integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural	U
Proposta	Votação																											
1 - CML - A História de Lagos nas nossas Ruas	U																											
2 - CML - Criação do Centro de Interpretação do Porto de Lagos	U																											
3 - CML - Pela classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U																											
4 - CML - Pela Classificação da Ponta da Piedade como Monumento Natural	U																											
5 - CML - Classificação do Edifício dos antigos Paços do Concelho como Património de Interesse Municipal	U																											
6 - CML - Classificação da Nossa Sra. do Carmo Igreja das Freiras Carmelitas como Património de Interesse Municipal	U																											
7 - CML - Classificação do Armazém Regimental como Património de Interesse Municipal	U																											
8 - CML - Mercado Municipal da Avenida como Património de Interesse Municipal	U																											
9 - AML - Classificação da Igreja de São João Baptista como Património de Interesse Municipal	U																											
10 - CML - Divulgação do Património classificado do Concelho de Lagos	U																											
11 - CML - Proteção e Salvaguarda do Património de Bensafrim	U																											
12 - AML - Pela Certificação do Doce D. Rodrigo de Lagos e pela Integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural	U																											

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		Imaterial	
		13 - CML - Salvaguarda e Valorização do Património Azulejar do Concelho de Lagos	U
		14 - AML - Valorizar o património é valorizar o desenvolvimento cultural, social e económico do Concelho de Lagos - Pelo direito à cultura, combatendo a sua desvalorização	R
		15 - CML - Classificação da Estátua de D. Sebastião na Praça Gil Eanes em Lagos como Património de Interesse Municipal	U
		16 - CML - Valorização do Património da Freguesia da Luz	U
		17 - AML - Nas Comemorações em Lagos dos 50 anos do 25 de Abril de 1974 HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA GUERRA COLONIAL 1961/1974	U
		18 - AML - É Urgente a Reabilitação do Forte da Meia Praia em Lagos Petição Pública	U
		19 - AML - 100 Anos do Mercado da Avenida Classificação como Património de Interesse Municipal	U
		20 - AML - Pela Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural. Dando cumprimento à deliberação n.º 159 da Câmara Municipal de Lagos	U
		21 - CML - Classificação do Conjunto da Praça do Infante em Lagos como Monumento de Interesse Nacional	RT
		22 - CML - 2 de Fevereiro de 2025 Dia Mundial das Zonas Húmidas Encontro de Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao tema Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U
		23 - AML - Salvaguarda e Valorização da Ermida de São Pedro do Puigão como Património de Interesse Municipal	U
		24 - AML - Pela classificação como Património de Interesse Municipal do Monumento aos Mortos da Grande Guerra	U
<p>(Legenda: U - Unanimidade; R - Rejeitado; RT - Retirada). Chegados a um novo Mandato sem que tenha sido dado cumprimento pelo Presidente da Câmara Municipal ao Artigo 35.º, alínea b), da Lei n.º 75/2013 e dado que esta matéria é de extrema importância para o nosso Concelho e a sua resolução tem sido protelada há décadas. A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária de dezembro de 2025 (3.ª Reunião, realizada em 5 de janeiro de 2026), delibera: 1 - Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de Lagos a dar cumprimento às deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Lagos e respeitar as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Lagos sobre Património Histórico do Concelho de Lagos, Classificação - Reabilitação e Divulgação. 2 - Dar conhecimento desta deliberação aos órgãos de comunicação social e publicar na página eletrónica da Assembleia Municipal de Lagos.”</p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 1 da Assembleia Municipal de Lagos - 5/01/2026 Ponto da O.D.: 9</p>			
Deliberação n.º 4/AM/2026	OD Voto de Protesto 1/CHEGA/AM/2025	<b>Assunto:</b> Apreciar e votar o <b>Voto de Protesto apresentado pelo Grupo Municipal do CHEGA - Voto de Protesto à Câmara Municipal de Lagos por violação de deveres:</b> “Os membros desta Assembleia apresentam o seu protesto à Câmara Municipal de Lagos por esta ter sido indiciada por prática de crime, nos termos referidos na deliberação dos juízes da Comissão Nacional de Eleições, de 25 de Novembro de 2025 - ver excerto da Ata n.º 27/CNE/XIX em anexo, que remeteu certidão dos elementos do processo ao Ministério Público, ordenou a retirada de publicações e advertiu o Sr. Presidente da Câmara Municipal. No processo, a Comissão Nacional de Eleições acomete ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos a violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade e de proibição de publicidade institucional em período eleitoral, previstos e punidos respetivamente pelos Artigos 47.º e 120.º da Lei Eleitoral do Presidente da República e, 10.º, n.º 4 e 12.º, n.º 1 da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho. Na origem da violação estará a organização e promoção de um evento de apresentação pública de um livro que versa a vida interna de um	

**1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11**



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

		<p>partido político, cujo Presidente tem candidatura anunciada à eleição do Presidente da República, revelando-se suscetível de introduzir um fator de desequilíbrio entre as diversas candidaturas. Este evento teve lugar no passado dia 14 de novembro pago ao autor com recursos municipais, incluindo custos inerentes ao espaço e diferentes formas de publicidade institucional. A violação em causa trata-se de uma reincidência e um incumprimento de advertência anterior, já que em 24 de setembro deste ano, na sequência de outra violação dos deveres, havia a Comissão Nacional de Eleições deliberado advertir o Sr. Presidente da Câmara Municipal “para que, em futuros atos eleitorais, cumpra escrupulosamente os deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas”, conforme consta na ATA n.º 155/CNE/XVII. Independente das consequências legais que possam resultar da tramitação do processo, entendemos que estamos perante uma irregularidade financeira e uma reiterada violação dos deveres de imparcialidade e neutralidade consagrados por lei, que pode mesmo ser entendido como um abuso de poder por parte dos dirigentes máximos da Câmara Municipal. Trata-se por isso de um comportamento que mancha as instituições democráticas do Município de Lagos e que este órgão colegial aqui se dissocia.”</p> <p><b>Reprovado</b>, por maioria, com votos contra do PS(13) e da CDU(1), a favor da AD(4) e CHEGA(5) e 3 abstenções da AD(2) e LCF(1). Reunião n.º 1 da Assembleia Municipal de Lagos - 5/01/2026 Ponto da O.D.: 10</p>
Deliberação n.º 5/AM/2026	OD Proposta 3/CP/AM/2025	<p><b>Assunto: Apreciação e votação da proposta de Regimento da Assembleia Municipal para o Mandato Autárquico 2025-2029 e revogação do Regimento em vigor.</b></p> <p><b>Aprovada</b>, por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 1 da Assembleia Municipal de Lagos - 5/01/2026 Ponto da O. D.: 11</p>
Deliberação n.º 6/AM/2026	OD Proposta 4/CP/AM/2025	<p><b>Assunto: Apreciar e votar a Proposta apresentada pela Comissão Permanente - Criação de Comissões da Assembleia Municipal:</b> “A alínea c) do n.º 1 do Artigo 26.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelece que é competência do funcionamento da Assembleia Municipal: “Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal”. Este normativo ficou consubstanciado no Artigo 91.º do Regimento da Assembleia Municipal. A Assembleia Municipal de Lagos tem, por isso, a obrigação de utilizar os recursos legais e regimentais para poder executar, correta e atempadamente, as competências políticas, sociais e económicas que o eleitorado nela delegou. Para a elaboração da presente Proposta, estiveram subjacentes algumas orientações fundamentais: a) Exercer, com zelo, as seguintes competências próprias da Assembleia Municipal: competências de apreciação, de acompanhamento e de fiscalização, consubstanciadas no Regimento da Assembleia Municipal e nas Leis Autárquicas. b) Observar a norma legal de “não prejudicar a atividade normal da Câmara Municipal”. c) Para isso, favorecer a interligação de cada Comissão com os Membros da Câmara Municipal responsáveis pelos sectores administrativos e operativos relacionados com a atividade das Comissões; d) Conhecer, analisar e propor resoluções para os múltiplos problemas do Município e dos seus municípios. e) Dinamizar iniciativas da Assembleia Municipal, com vista à prática de uma cidadania ativa e informada. Assim, a Assembleia Municipal de Lagos, na sua</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 525  
(+351) 282 762 696  
am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

Sessão Ordinária de fevereiro/2022, delibera aprovar a constituição de quatro Comissões Especializadas Permanentes de “apreciação, acompanhamento e fiscalização” da atividade municipal, as quais se regerão pela norma e o espírito do Título III (Comissões) do Regimento da Assembleia Municipal (Artigo 91.º a 99.º) , assim designadas: - Comissão Especializada Permanente de Administração, Finanças, Descentralização, Património, Serviços e Setor Empresarial Local (1.ª Comissão). - Comissão Especializada Permanente de Economia, Inovação, Emprego, Turismo, Segurança e Proteção Civil (2.ª Comissão). - Comissão Especializada Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Obras Municipais, Gestão do Espaço Público, Ambiente e Habitação (3.ª Comissão). - Comissão Especializada Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Saúde, Solidariedade e Inovação Social (4.ª Comissão). As Comissões Especializadas serão coordenadas e acompanhadas pela Comissão Permanente, de acordo com o Artigo 30.º do Regimento da Assembleia Municipal, a qual assume ainda a organização de eventos promovidos pela Assembleia Municipal.”

**Aprovada**, por unanimidade.

Reunião n.º 1 da Assembleia Municipal de Lagos - 5/01/2026  
Ponto da O. D.: 12

Antigos Paços do Concelho de Lagos, 6 de janeiro de 2026

A Presidente da Assembleia Municipal,

  
Maria Paula Dias da Silva Couto, Dra.



**1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11**